



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Compras e Licitação

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Edital de Licitação Nº 0208184/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023/CPCL/DPE/RO

EDITAL Nº 009/2023/CPCL/DPE/RO

Data de abertura: 13/06/2023		Horário de abertura: 09h00min	
Sistema eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br		Observação: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF	
Processo SEI: 3001.100114.2023	SRP? Sim	Exclusiva ME/EPP? Não	Reserva de cota? Sim
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores e monitores para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia.			
Valor total estimado: R\$ 1.809.067,50 (um milhão, oitocentos e nove mil sessenta e sete reais e cinquenta centavos).			
Impugnações e Pedidos de esclarecimentos: A t é 07/06/2023 para o endereço licitacao@defensoria.ro.def.br		Modo de Disputa: Aberto	Amostra? Não
Prazo para envio da proposta definitiva e documentos complementares: 02 (duas) horas após convocação do pregoeiro.			
Requisitos básicos: 1. SICAF ou documentos equivalentes; 2. Certidão do CAGEFIMP; 3. Consulta pelo pregoeiro aos cadastros informativos CAGEFIMP, CEIS e CNIA;		Requisitos específicos <i>Vide termo de referência</i>	

Observações Gerais

-

Avenida Jorge Teixeira, nº 1722 - Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho – RO
Fone: 69 3217-4713 / (69) 99348-3068

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023/CPCL/DPE/RO

EDITAL Nº 009/2023/CPCL/DPE/RO

Ampla Participação

Reserva de Cota

Exclusivo ME/EPP

A **Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE/RO**, através de seu **Pregoeiro** e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 473/2022/SGAP/DPERO de 3 de novembro de 2022, publicado no D.O.E. nº 849 – ano IV, de dia 04 de novembro de 2022, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação, na modalidade **Pregão**, em sua forma **eletrônica**, do tipo **menor preço**, com **adjudicação por item**, mediante **fornecimento parcelado**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, elaborado em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 2.414/2011, Decretos Estaduais nº 26.182/2021, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas respectivas alterações, e com outras legislações vigentes.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 13 de junho de 2023

HORÁRIO: 09h00min (horário oficial de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras/pt-br

UASG: 926224

1. DO OBJETO, PRAZO, LOCAL E RECEBIMENTO:

1.1. DO OBJETO: A presente licitação tem como objeto **Registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores e monitores para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia**, conforme quantidades, condições e especificações minuciosamente descritas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. A licitação será realizada por item.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

1.2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO: Conforme descrito nos itens **04** e **05** do Termo de Referência.

2. DO VALOR ESTIMADO:

2.1. O valor estimado da licitação é de **R\$ 1.809.067,50 (um milhão, oitocentos e nove mil sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

3. DA AUTORIZAÇÃO:

3.1. A realização desta licitação encontra-se devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas, conforme **Processo SEI nº 3001.100114.2023**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

4. DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO:

4.1. Os recursos orçamentários para dar cobertura à realização da despesa estão previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA, exercício **2023**, por meio da programação: **30.011.03.126.2046.1096 e 30.011.03.122.2046.1026**; natureza da despesa: **4.4.90.52**; fonte de recurso: **1.750.0.08030**; unidade orçamentária: **30011 - Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia**.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

5.1.1. A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica, por meio do e-mail: licitacao@defensoria.ro.def.br ou protocoladas na DPE/RO, situada à Avenida Jorge Teixeira, nº 1722 - Bairro Embratel - CEP: 76.820-846, Porto Velho, Rondônia, em dias úteis nos horários de **08h30min às 14h30min (horário oficial de Brasília/DF)**.

5.1.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.

5.1.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do e-mail licitacao@defensoria.ro.def.br.

5.2.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos até a data definida para a sessão inaugural e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência.

5.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e divulgados nos sítios eletrônicos www.defensoria.ro.def.br e www.gov.br/compras/pt-br, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

5.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração.

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar deste **Pregão** os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio do sítio www.gov.br/compras/pt-br.

7.1.1. Os itens **02, 04 e 05** são reservados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.2. Não poderão participar deste **Pregão**:

7.2.1. Consórcio de empresas: Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços;

7.2.2. Empresa que estiver em processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

7.2.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.2.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção, conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

7.2.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com o Órgão/Entidade Contratante, durante o prazo de sanção;

7.2.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

7.2.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de

sanção;

7.2.8. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

7.3. A participação nesta licitação importa o **licitante** a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, independentemente de declaração expressa. A não observância dessas condições ensejará o sumário impedimento da participação do **licitante** no referido certame.

7.3.1. Não cabe à **licitante**, após a abertura da sessão pública, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, o **licitante** deverá ler atentamente o Edital e seus anexos.

7.4. Como requisito para participação neste **Pregão**, o **licitante** deverá se manifestar nas seguintes declarações, em campo próprio do sistema eletrônico:

a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

b) Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem assim de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação previstos;

c) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

d) Declaração expressa do responsável pela firma de que ela não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas;

e) Declaração de que é microempresa e empresa de pequeno porte, e que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

f) Declaração de elaboração independente de proposta;

g) Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado, nos termos do art. 1º, III e IV, e art. 5º, III, da Constituição Federal;

h) Declaração de Acessibilidade, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7.4.1. Em caso de omissão, o **licitante** será desclassificado.

7.4.2. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, emprego de menor, elaboração independente da proposta, enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência, e sobre a não utilização de trabalho degradante ou forçado sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital e nas leis.

8. DA RESERVA DE COTA

8.1. Em cumprimento ao art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 8 do Decreto Estadual nº 21.675/2017, será reservado até 25% (vinte e cinco) do objeto desta licitação, para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, conforme detalhamento feito no Anexo II do Edital.

8.1.1. A reserva da cota prevista não impede a contratação das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados na totalidade do objeto.

8.1.2. Na hipótese de não haver vencedor na cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que

praticuem o preço do primeiro colocado da cota principal.

8.1.3. Na situação inversa ao subitem anterior, hipótese de não haver vencedor na cota principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota reservada, desde que atendidas as exigências de habilitação técnicas mínimas pertinentes a cada grupo, observadas a primazia dos princípios administrativos da economicidade e eficiência.

8.1.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal do mesmo item, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço obtido na licitação.

8.1.5. A empresa que apresentar propostas para ambas as cotas, deverá ofertar o mesmo produto/marca/modelo para o referido item.

8.1.6. Haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, nos termos do art. 8º, § 4º, do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

9. DO CADASTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. O **licitante** credenciado a participar deste **Pregão**, deverá enviar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, sendo considerados inválidos os documentos enviados por meio diverso.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.7. O **licitante** deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no **sistema eletrônico**, dos seguintes campos, sempre que estes estiverem disponíveis:

a) Preço unitário e total;

b) Marca/modelo/fabricante;

c) Descrição detalhada do objeto ofertado.

9.8. No caso de haver divergência entre a descrição do código CATMAT/CATSER no sistema eletrônico e o disposto no Edital, o licitante deverá obedecer ao que está disposto no Edital.

9.9. Neste Pregão, será declarada a proposta mais vantajosa aquela que preencher os requisitos de adequabilidade ao objeto da contratação, observando os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital, inclusive o preço.

9.10. Nos preços propostos devem estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos que se

façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação devem estar inclusos nos preços cotados, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, transporte, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e demais encargos.

9.11. É **vedada** a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

9.12. O prazo de validade da proposta comercial será de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura das propostas, podendo ofertar prazo superior, declarando-o expressamente no campo "descrição complementar".

9.13. No julgamento da habilitação e das propostas, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sempre assegurada, a todos os **licitantes**, paridade de tratamento neste aspecto.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

10.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **Pregoeiro** de data diversa.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e o **licitante** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, dentre as quais:

- a) Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- b) Não atenderem aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
- c) Apresentarem irregularidades ou defeitos que prejudiquem o julgamento objetivo por parte do **Pregoeiro**;
- d) Apresentarem vantagem baseada nas ofertas dos demais **licitantes**, exceto o preço, obedecida a formulação de lances;
- e) Valores unitários e/ou global superiores ao máximo aceito;
- f) Apresentarem preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero;
- g) Preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são compatíveis com a execução do objeto;
- h) A proposta que identifique o **licitante**;
- i) Apresentarem proposta alternativa.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

10.4.3. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da intimação, e seu julgamento observará as disposições presentes no art. 44, §3º c/c art. 48, II, ambos da Lei nº 8.666/1993.

11. DA DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES:

11.1. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de disputa.

11.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

11.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.6. O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

11.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

11.13.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.15. Durante o transcurso da fase de disputa, o **licitante** será informado, em tempo real, do

valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

11.16. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.16.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.18. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo à situação denominada **empate ficto**, prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema eletrônico se encarregará **automaticamente** de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo estatuto.

11.18.1. Para tanto, faz-se necessário que no campo próprio trazido pelo sistema eletrônico, o **licitante** manifeste cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

11.18.2. O **licitante** que deixar de assinalar o referido campo não terá **direito** a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

11.18.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados forem iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores a melhor proposta ou melhor lance, desde que esta também não se enquadre nessas categorias.

11.18.4. Encerrado os lances, o sistema identificará automaticamente a existência da situação de empate na sala de disputa, informando o nome do **licitante**. Em seguida, será convocado o **licitante** que se encontre em situação de empate para, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item/grupo.

11.18.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.18.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, que se encontrem empatados no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

11.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, **nos itens exclusivos ou com reserva de cota**, será concedida prioridade às microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas local ou regionalmente**, até o limite de **10% (dez por cento)** do melhor preço válido, para apresentarem novas propostas de desempate, nos termos do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

11.19.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados local ou regional que se enquadrarem no subitem anterior, serão convocadas pelo **Pregoeiro** para apresentarem novas propostas no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, contados a partir da convocação do **Pregoeiro**, sob pena de preclusão.

11.19.2. Na hipótese de as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados sediadas local ou regionalmente não apresentarem propostas de preços inferiores àquela considerada vencedora da licitação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do **subitem 11.19**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.19.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.20. Persistindo empate após a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Estadual nº 21.675/2017, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.21. Na hipótese de prosseguir o empate após a aplicação do art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.22. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o **Pregoeiro** poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao **licitante** que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

11.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

11.23. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

11.24. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e neste Edital.

11.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1. Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro solicitará que o licitante melhor classificado, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.2. A proposta de preços enviada pelo sistema deverá conter:

a) Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

b) Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, marca, modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso);

c) Valor unitário e valor total do item;

d) Prospecto, manual e/ou catálogo, com descritivos técnicos detalhados, expedido pelo fabricante do material ofertado.

e) Comprovação de garantia do material, a qual deverá ocorrer através de documentação do fabricante de domínio público, sendo aceitas declarações do fabricante ou fornecedor, conforme item 6 do Termo de Referência.

12.2.1. Se o **licitante** não encaminhar as documentações relativas às letras “**d**” e “**e**” do item **12.2**, o **Pregoeiro** consultará os sítios dos fabricantes do objeto apresentado e, caso não logre êxito, o **licitante** terá sua proposta recusada.

12.2.2. Os prazos estabelecidos pelo Pregoeiro poderão ser prorrogados por solicitação escrita e justificada do licitante, via sistema, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceitos pelo Pregoeiro.

12.3. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com

as especificações técnicas do objeto e quanto ao preço estimado, oportunizando a adequação destes aos valores praticados no mercado.

12.4. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da DPE/RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.6. Será **desclassificada** a proposta que apresentar preço final **superior ao preço máximo fixado** ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.6.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.6.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.7. Incumbe ao Pregoeiro, na fase de julgamento, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo o licitante atender às solicitações, podendo inclusive convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7.1. Havendo dúvidas sobre a veracidade dos documentos apresentados para habilitação ou sua compatibilidade com as exigências editalícias, poderá ser solicitada a exibição de documentos complementares, tais como: termo de contrato, atas de registro de preços, notas de empenho, notas fiscais ou outros considerados pertinentes.

12.8. Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá o **Pregoeiro**, a seu exclusivo critério, suspender a respectiva sessão.

12.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.9. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

12.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o **Pregoeiro** examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.10.1. Na hipótese em que o **Pregoeiro** não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.12. Havendo necessidade, o **Pregoeiro** suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.13. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

12.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO:

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) As declarações prestadas em campo próprio do sistema;

b) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

c) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitare e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414/2011;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, da Controladoria-Geral da União - CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; e,

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada.

13.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.4. Caso atendidas as condições de participação, serão analisados os documentos enviados pelo licitante **juntamente** com a proposta de preços.

13.5. Por tratar-se de aquisição que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, as exigências de habilitação limitam-se à comprovação da regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e a certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, nos termos da Lei nº 8.666/1993, demonstrada a partir dos seguintes documentos.

13.5.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da Junta Comercial para substituir o contrato social;

b) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada

dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o envio de outorga por instrumento público ou particular (com firma reconhecida), com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular lances, negociar preços, receber intimações e notificações, desistir ou não de recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame;

f) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da licitação, se for o caso.

13.5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da **licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, dentro da validade;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011, dentro da validade;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade.

13.5.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

13.5.4. É dispensada a apresentação de documentos de habilitação, indicados, desde que estes estejam válidos e disponíveis para consulta no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**.

13.5.5. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, **ou encaminhar**, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.5.6. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

13.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será

convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

13.7. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo Pregoeiro via *online*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade do licitante a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo Pregoeiro, para o envio dos mesmos.

13.8. A documentação exigida deverá ter validade mínima até a data prevista para a sessão pública. Se o prazo de validade das certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição.

13.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

13.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, é assegurado o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério da DPE/RO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.11. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na **decadência** do direito à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado à DPE/RO convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação ou, ainda, revogar esta licitação.

13.12. Para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, serão igualmente aceitas certidões negativas e as certidões positivas com efeitos de negativas.

13.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o **Pregoeiro** suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade do certame.

13.14. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Se o **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz; e,

c) Se o **licitante** for a matriz e a fornecedora do objeto neste Edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

13.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o **licitante** será declarado vencedor.

14. DOS RECURSOS:

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante

qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de **03 (três) dias**.

14.2.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **03 (três) dias**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2.5. Para efeito do disposto no art. 109, § 5º, da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos franqueada aos interessados.

14.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Julgado o recurso a decisão será publicada no sistema eletrônico.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO:

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat” e “aviso”).

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

16.1. Na ausência de recurso, caberá ao **pregoeiro** adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

16.2. Havendo recurso, a **autoridade competente** adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. Da assinatura da ata e cadastro de reserva de fornecedores:

17.1.1. Homologada a licitação, terá o adjudicatário o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das

sanções previstas neste Edital.

17.1.2. A Administração disponibilizará acesso ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI para adjudicatária assinar a Ata de Registro de Preços.

17.1.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.1.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.1.5. Com o objetivo de formar cadastro reserva de fornecedores, no caso de exclusão do primeiro colocado, será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame.

17.1.6. As sanções descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

17.2. Do prazo de validade da Ata de Registro de Preços:

17.2.1. Será de **12 (doze) meses** o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, contados da data da publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

17.2.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da Ata de Registro de Preços, ainda que a(s) aquisição(ões) decorrente(s) tenha(m) que ser efetuado após o término de sua vigência.

17.3. Da realização periódica de pesquisa de mercado:

17.4. Nos termos do art. 10, inciso X do Decreto Estadual 18.340/13, será realizada periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, nos moldes previstos no artigo 34 do referido Decreto.

17.5. Da revisão dos preços registrados:

17.5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 1993.

17.5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços.

17.5.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.5.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

17.5.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

17.5.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.5.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o item **17.5.3**, quando tratar-se de produto cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso item **17.5.3.2**.

17.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

17.5.5. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

17.5.5.1. A revisão de preços prevista no subitem anterior precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

17.5.5.2. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ata; os preços poderão ser revisados conforme disposto no subitem **17.5.3**.

17.5.5.3. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do item da ata.

17.5.5.4. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

17.6. Do cancelamento da Ata de Registro de Preços:

17.6.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

17.6.1.1. Descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços;

17.6.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n. 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

17.6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **17.6.1.1**, **17.6.1.2** e **17.6.1.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens **17.6.1.1** e **17.6.1.2** acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla

defesa.

17.6.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.6.4.1. Por razão de interesse público; ou

17.6.4.2. A pedido do fornecedor.

17.7. Da adesão a Ata de Registro de Preços:

17.7.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, Municipal ou Distrital que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

17.7.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.7.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.7.4. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.7.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

18.1. Após homologação do certame, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3. A Administração disponibilizará acesso ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI para adjudicatária assinar/receber o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

18.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

18.5. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa da Ata ou Contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

19.1. As obrigações estão dispostas no item **08** do Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será realizado na forma do item **09** do Termo de Referência.

21. DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUSTENTABILIDADE:

21.1. Nos termos dos itens **06** e **07** do Termo de Referência.

22. DAS SANÇÕES:

22.1. As sanções serão aplicadas na forma do item **12** do Termo de Referência.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

23.1. Os **licitantes** deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **Defensoria Pública do Estado de Rondônia**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o **licitante** tenha direito a qualquer indenização.

24.2. O s **licitantes** estão cientes das condições para participação no certame e são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, implicará na anulação do empenho ou na rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não conferindo direito a qualquer indenização ou ressarcimento, independente do resultado da licitação.

24.4. É facultado ao **Pregoeiro** ou à **Autoridade Superior**, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.5. As comunicações oficiais referentes ao presente objeto poderão ser realizadas através de **e-mail** corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo **licitante**.

24.5.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura pelo destinatário. Na ausência da confirmação, será considerada válida a comunicação na data do término do prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data do envio.

24.6. As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

24.8. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Pregoeiro**, que decidirá com base na legislação em vigor.

24.10. É **vedada** a subcontratação para a execução do(s) serviço(s) objeto deste **Pregão**, sob

pena de rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades aplicáveis previstas.

24.11. Este Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sítios www.defensoria.ro.def.br ou www.gov.br/compras/pt-br, bem como na sala da Comissão Permanente de Compras e Licitações, situada na Avenida Jorge Teixeira, nº 1722 - Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho – RO, no horário das 08h30min às 14h30min (horário oficial de Brasília/DF), onde poderá ser retirado em meio físico ou eletrônico, sem ônus para a DPE/RO, com estes arcando o interessado, tais como fotocópia, ou trazendo o CD-R, ou *pen drive* próprio.

24.12. O **Pregoeiro** e **Equipe de Apoio** encontram-se à disposição para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares no endereço supracitado ou pelo telefone **(69) 3217-4713** ou **(69) 99348-3068**, e ainda pelo e-mail licitacao@defensoria.ro.def.br. O **Pregoeiro** não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto desta DPE/RO quanto do emissor.

25. DOS ANEXOS:

25.1. Fazem parte integrante do presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

25.1.1. Anexo I - Termo de Referência (0195224);

25.1.2. Anexo II - Estimativa de Preços (0208211);

25.1.3. Anexo III - Modelo de Proposta de Preços (0208216);

25.1.4. Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços (0208230); e,

25.1.5. Anexo V – Minuta de Contrato (0208242).

26. DO FORO:

26.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto Velho/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho - RO, 25 de maio de 2023.

Antônio Carlos Mendonça Tavernard
Pregoeiro

Adriana Larissa Freitas dos Santos
Equipe de Apoio

Luan Hortiz Campos
Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Mendonca Tavernard, Pregoeiro(a)**, em 25/05/2023, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luan Hortiz Campos, Membro(a) de Equipe de Apoio**, em 25/05/2023, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Larissa Freitas dos Santos, Membro(a) de Equipe de Apoio**, em 25/05/2023, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0208184** e o código CRC **95B7EB0D**.

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o Processo nº 3001.100114.2023.

Documento SEI nº 0208184v11



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento
Diretoria de Tecnologia da Informação

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.100114.2023

Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços

Assunto: Aquisição de computadores e monitores para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 14/2023

Adendo Modificador nº 01

AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E MONITORES

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência visa o registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores e monitores para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com Documento de Oficialização da Demanda (0136200) e Estudo Técnico Preliminar (0195196).

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Como acontece com a maioria das tecnologias, as estações de trabalho (desktop), computadores portáteis (notebooks), monitores, impressoras e periféricos sofrem um processo de depreciação natural que, associado à modernização, acarreta aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade da infraestrutura de T. I. de forma eficaz.

2.2. Com isso, a continuidade dos serviços é uma das principais características a ser levada em conta pelos gestores, considerando-se que a sua interrupção causaria transtornos ao público em geral e, em especial, aos assistidos pela Instituição.

2.3. Além disso, o custo de suporte e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos obsoletos é, para Administração Pública, onerosa, o que torna muito mais, economicamente vantajoso à aquisição de equipamentos novos com a garantia de funcionamento por parte do fornecedor por um período que contemple, no mínimo, a vida útil dos equipamentos adquiridos.

2.4. Uma vez que é plenamente possível especificar requisitos de desempenho dos equipamentos e compreender de forma clara as necessidades dos usuários, logo também é viável adequar esses requisitos à padrões de mercado - o que viabiliza a aquisição em termos de garantia da competitividade e da escalabilidade. Além disso, esse modelo garante a disponibilidade dos equipamentos ao órgão comprador que pode administrá-los e destiná-los segundo seus padrões e necessidades.

2.5. Os ativos de TI devem ser adquiridos com garantia de funcionamento provida pelo fornecedor durante sua vida útil, salvo quando justificado o contrário e com relação ao ativo em específico. Dessa maneira, qualquer aquisição posterior de serviços de manutenção para ativos fora de garantia, normalmente é mais onerosa para a Administração Pública, do que quando o bem é adquirido com garantia para toda a sua vida útil.

2.6. A DPE-RO tem como meta realizar trabalhos com excelência, desta forma, busca as melhores ferramentas tecnológicas disponíveis no mercado para atender de modo adequado aos usuários que necessitam de seus serviços.

2.7. Ademais, com a utilização mais frequente dos sistemas para processos digitais o risco de não haver equipamentos disponíveis pode causar impacto nas atividades de prestação de serviços da DPE-RO e afetar qualidade dos serviços. Para mitigar este risco é necessária a aquisição de equipamentos robustos, em quantidade adequada e com suporte em garantia especializado.

2.8. Em outra senda, um computador de alto desempenho (Workstation) é um microcomputador high-end de altíssimo desempenho concebido para ser usado em aplicações técnicas ou científicas. Elas oferecem um melhor desempenho do que os computadores e notebooks destinados ao mercado comum, especialmente com relação a CPU e gráficos, capacidade de memória e conseqüentemente, capacidade de multitarefa. Normalmente, esse tipo de equipamento é otimizado para a manipulação e visualização de diferentes tipos de dados complexos, como

animação e renderização de imagens e gráficos matemáticos, desenvolvimento, diagramação e projetos de engenharia.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

3.1. Todas as características deste termo são parâmetros mínimos exigidos para o fornecimento, sendo permitida a oferta de equipamentos(s) com característica(s) superior(es), a ser avaliado pela Administração, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	CATMAT	PEDIDO MÍNIMO	QUANT. TOTAL
01	Microcomputador, de acordo com as especificações no Anexo - A.	Unid.	460826	50	200
02	Computador de Alto Desempenho, de acordo com as especificações no Anexo - A.	Unid.	463525	02	05
03	Monitor, de acordo com as especificações no Anexo - A.	Unid.	462025	50	200

3.2. O(s) equipamento(s) deverão ser novos, não reconicionados, de primeiro uso, não deverão conter quaisquer marcas, amassados, arranhões ou outras avarias, deverão ser entregues em pleno estado de funcionamento e deverão pertencer à linha de produção mais recente, igual ou superior tecnologicamente, à época da aquisição.

3.3. Todos os materiais a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos apresentados para avaliação e aceite. Caso o componente não se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante novo aceite técnico.

3.3. O objeto será fornecido **parceladamente**.

3.4. O(s) equipamento(s) a ser(em) adquirido(s) enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, posto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração.

3.5. Não será admitida a subcontratação do objeto desta aquisição.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA:

4.1. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo de até **40 (quarenta) dias úteis**, após o recebimento da Nota de Empenho, que será encaminhada à(s) Contratada(s) via e-mail informado na proposta.

4.1.1. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

4.2. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) no **Departamento de Almoxarifado e Patrimônio**, situado na **Av. Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, nº 1722, bairro Embratel, CEP: 76.820-846, Porto Velho/RO**, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

4.3. A entrega do(s) material(is) deverá ser informada com no mínimo **03 (três) dias** de antecedência.

5. DO RECEBIMENTO

5.1. O recebimento do(s) material(is) se dará(ão) da seguinte forma:

5.1.1. **Provisoriamente**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, mediante termo de recebimento provisório (**Anexo B**) emitido por servidor(a) do **Departamento de Almoxarifado e Patrimônio** para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação que ficará a cargo da **Comissão de Recebimento ou Fiscal do Contrato**.

5.1.1.1. A conferência do(s) material(is) será realizada com base na lista dos materiais descritos na(s) Nota(s) Fiscal(is) a ser(em) fornecida no ato da entrega, detalhando claramente todas as partes integrantes do(s) material(is). Este detalhamento não poderá ser feito por códigos, e sim pela descrição de cada material e/ou equipamento, com a respectiva quantidade.

5.1.2. **Definitivamente**, após, constatada a qualidade e quantidade do objeto pela **Comissão de Recebimento ou Fiscal do Contrato**, mediante Termo de Recebimento Definitivo (**Anexo C**).

5.1.3. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento provisório, observadas as condições acima.

5.1.4. É facultada a presença da(s) Contratada(s) durante todo o procedimento de recebimento definitivo do(s) material(is).

5.1.5. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) responsável(is) pelo transporte e despesas com carga e descarga dos objetos deste termo até a entrega nas dependências da DPE/RO.

5.1.6. O(s) volume(s) contendo o(s) material(is) deverá(ão) estar identificado(s) externamente com os dados constantes da(s) Nota(s) Fiscal(is), na qual deverá(ão) constar necessariamente o número de série de todo(s) o(s) material(is) que estiver(em) sendo entregue(s).

5.1.7. Aceito(s) o(s) material(is), será procedido o atesto na(s) Nota(s) Fiscal(is), autorizando o pagamento.

5.1.8. O(s) material(is) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos em um prazo não superior a **15 (quinze) dias úteis**, às custas da(s) Contratada(s), a contar da sua notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.9. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do(s) material(is), nem ético-profissional pela perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Instrumento Contratual.

5.1.11. Em conformidade com o art. 76 da Lei nº 8.666/1993, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da lei supramencionada.

5.1.12. Em caso de dúvida sobre a autenticidade do(s) material(is), a(s) Contratada(s) se compromete(m) a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.

6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. O prazo de garantia total do material (garantia legal e garantia contratual), será de, no mínimo, **12 (doze) meses** para o **Item 03 (Monitor)**, de **36 (trinta e seis) meses** para o **Item 01 (Microcomputador)** e de **60 (sessenta) meses** para o **Item 02 (Computador de Alto Desempenho)**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

6.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

6.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

6.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no

contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. A(s) Contratada(s) deverá(ão) ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro de pessoas envolvidas com o manuseio de ferramentas, instrumentos, equipamentos e inflamáveis, conforme legislação em vigor. Além disso, deverá se responsabilizar por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais das manutenções, removendo e destinando-os aos locais próprios.

7.2. Nos termos do Decreto nº 2.783/1998, e Resolução CONAMA nº 267/2000, é vedada a oferta de produto que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783/1998, e art. 4º da Resolução CONAMA nº 267/2000.

7.3. A(s) Contratada(s) deverá(ão) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre Resíduos Sólidos.

7.4. Acrescente-se que a abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel. Além disso, as configurações de hardware e software deverão ser realizadas visando alto desempenho com a utilização racional de energia.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DA(S) CONTRATADA(S):

8.1.1. Fornecer o(s) material(is) de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas, mantendo-o(s) sempre em perfeita ordem, arcando com os ônus necessários à completa entrega do(s) material(is), se necessário substituir todo e qualquer material não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional, bem como assumir inteira responsabilidade pela entrega do(s) material(is) que fornecer.

8.1.2. Cumprir todos os prazos estipulados para entrega do(s) material(is), substituindo-os ou corrigindo-os, às suas custas, no total ou em parte, nos prazos fixados, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.

8.1.3. Prover todos os meios necessários à garantia do fornecimento, inclusive considerados os casos de greves ou paralisação de qualquer natureza.

8.1.4. Entregar o(s) material(is) dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações exigidas pela boa técnica.

8.1.5. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras essências para recebimento de correspondência.

8.1.6. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte do(s) material(is) até o local de entrega.

8.1.7. Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega do(s) material(is), para adoção de medidas cabíveis.

8.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste instrumento.

8.1.9. Manter durante toda a vigência da Ata/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.10. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos, inclusive quanto aos preços praticados.

8.1.11. Fornecer e utilizar, sob sua inteira responsabilidade, a competente e indispensável mão de obra habilitada, selecionada e necessária, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais pertinentes, como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

8.1.12. Responder pelas despesas resultantes e de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos.

8.1.13. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega do(s) material(is), tais como salários, seguro contra acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.1.14. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

8.1.15. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na entrega do(s) material(is), objeto do presente termo, que sobrevenha em prejuízo da Contratante ou de terceiros,

sem quaisquer ônus para a Contratante.

8.1.16. Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da Contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá.

8.1.17. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar a Contratante a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização.

8.1.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.1.19. Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

8.1.20. Atender prontamente às exigências da DPE/RO inerentes ao objeto da Ata/Contrato.

8.1.21. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades deste objeto, sem prévia autorização da Contratante.

8.1.22. Prestar suporte a todas às funcionalidades presentes e necessárias para o pleno estado de funcionamento dos equipamentos.

8.1.23. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências da Contratante, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, etc.

8.1.24. Responsabilizar-se por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais das manutenções, removendo e destinando-os aos locais próprios.

8.1.25. Responsabilizar-se pela destinação adequada das pilhas e baterias substituídas (art. 1º da Resolução CONAMA nº 257/1999), sendo vedada as seguintes formas de destinação final de pilhas e baterias usadas em quaisquer tipos ou características: lançamento "in natura" a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais; queima a céu aberto ou em recipientes, instalações ou equipamentos não adequados; lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, em redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

8.1.26. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DPE/RO.

8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. Acompanhar e a fiscalizar a entrega do(s) objeto(s) deste termo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da(s) Contratada(s).

8.2.2. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela(s) Contratada(s).

8.2.3. Proporcionar todas as facilidades para que a(s) Contratada(s) possa(m) cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2.4. Pagar a(s) Contratada(s) o valor resultante do fornecimento do(s) material(is), na forma estabelecida neste termo.

8.2.5. Notificar a(s) Contratada(s), por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no(s) material(is) entregue(s), para que seja(m) substituído(s) ou corrigido(s).

8.2.6. Indicar os locais e horários em que deverá (ão) ser entregue(s) o(s) material(is).

8.2.7. Permitir aos empregados da(s) Contratada(s) acesso ao local da entrega, observadas as normas de segurança.

8.2.8. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela(s) Contratada(s).

8.2.9. Reter créditos e aplicar as penalidades cabíveis previstas na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto deste instrumento.

8.2.10. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelos demais fornecedores, objeto deste instrumento, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos.

8.2.11. Realizar rigorosa conferência das características do(s) material(is) entregue(s), pelos agentes designados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

8.2.12. Prestar às informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) Contratada(s).

8.2.13. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) que a(s) Contratada(s) entregar(em) fora das especificações.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela(s)

Contratada(s), em única parcela, no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo da Nota Fiscal ou Fatura.

9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e resoluções vigentes, observada ainda a exigibilidade da ordem cronológica de pagamentos.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.4. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese a DPE/RO poderá pagar apenas a parcela não controvertida com as devidas justificativas (neste caso a DPE/RO terá um prazo de **05 (cinco) dias** a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento).

9.4.1. Na hipótese de haver irregularidades no cumprimento das obrigações da(s) Contratada(s), a DPE/RO reterá os créditos a que aquela teria direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

9.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que regularizados.

9.8. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a(s) Contratada(s) não tenha(m) concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,000164384, assim apurado:

$I = (TX)/365$ $I = \{(6/100)/365\}$ $I = 0,000164384$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

10.1. O valor orçado para a pretensa aquisição **constará** de Planilha Mercadológica elaborada pelo **Departamento de Aquisição**, elaborada com base em preços obtidos no painel de preços, contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços, sítios eletrônicos especializados e orçamentos recebidos de fornecedores diretos.

11. SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

11.1. Os recursos orçamentários para dar cobertura à realização da despesa estão previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA exercício **2023**, na dotação abaixo discriminada:

11.1.1. Unidade Gestora: 30.011 - Fundo Especial da Defensoria Pública de Rondônia;

11.1.2. Programa de Trabalho: 30.011.03.126.2046.1096 e 30.011.03.122.2046.1026;

11.1.3. Natureza da Despesa: 4.4.90.52;

11.1.4. Fonte de Recurso: 1.750.0.08030.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A(s) Contratada(s) que, sem justa causa, não cumprir(em) as obrigações assumidas ou infringir(em) os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie:

I. Advertência.

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais :

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado na substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado na substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as letras "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no subitem III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas letras "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no subitem III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante.

IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração , prevista no art. 87, inc. III, da Lei 8.666/1993, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia e descredenciamento do SICAF , previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública , prevista no art. 87, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993.

12.2. Incidirá também na sanção prevista no subitem V acima a licitante que deixar de enviar os documentos necessários à sua habilitação ou, quando for o caso, a nova Planilha de Custos e Formação de Preços por meio eletrônico, com os valores readequados ao lance vencedor.

12.3. A sanção prevista no subitem I será aplicada pelo fiscal do contrato, as sanções dos subitens II e III serão aplicadas pelo(a) chefe da Diretoria Administrativa e as sanções dos subitens IV, V e VI será aplicada pelo Defensor Público-Geral do Estado.

12.4. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia ao interessado no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da respectiva intimação para as sanções previstas nos subitens I, II e III acima e de **10 (dez) dias** para a dos subitens IV, V e VI.

12.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. Nos casos previstos nos incisos IV, V e VI, serão, também, incluídas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

12.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a(s) Contratada(s) fizer(em) jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da(s) Contratada(s), o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

12.7. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas separada ou conjuntamente.

12.8. As sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993 e Regulamento nº 021/2018/DPG/DPE/RO, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) Contratada(s), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material(is) inadequado(s) ou de qualidade(s) inferior(es), e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTAS

14.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando os preços unitários e o valor global da proposta;

14.2. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido pela DPE/RO, suas substituições.

14.3. No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre o fornecimento do objeto, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações, etc., inclusive despesas com transporte para entregas no local indicado no presente Termo de referência.

14.4. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, com adjudicação **por item**.

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Por tratar-se de aquisição que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se à comprovação tão somente à regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e apresentação de Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. Fica vedada a transferência, no todo ou em parte, da execução da contratação.

16.2. Subcontratação do objeto, pela simplicidade de sua execução, também se encontra vedada.

16.3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (e-mail) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

16.4. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

Porto Velho - RO, na data da assinatura eletrônica.

Marcos José Gonçalves Neves
Chefe do Departamento de Suporte e Manutenção

Ricardo José Gouveia Carneiro
Diretor de Tecnologia da Informação

ANEXO - A **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

Item 01: Microcomputador (CATMAT: 460826)

· Quantidade: 200 unid.

· Desempenho:

o Atingir índice de, no mínimo, 10.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

o Processador 64 bits;

o Deve possuir no mínimo 6 (seis) núcleos físicos de CPU e suportar no mínimo 12 (doze) threads de processamento;

o Deve possuir *clock* real mínimo de 2.9 GHz;

o Deve possuir litografia máxima de 14 nm;

o Deve possuir controladores de memória e gráficos integrado;

o Deve suportar Virtualização de I/O;

o Deve possuir suporte a Criptografia AES New Instructions;

o Memória em cache L2 mínimo 3 MB;

o O modelo de processador ofertado deverá estar em linha de fabricação, e ainda, deve ser da penúltima ou última geração disponível pelo fabricante do processador.

· Memória RAM:

o Mínimo de 8 GB, padrão DDR4 de, no mínimo, 2666 MHz, instalada em um único módulo.

· Placa mãe:

o Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou desenvolvida especialmente para o mesmo em regime de OEM com a devida comprovação;

o Mínimo 2 (dois) slots para memória;

o Possuir, no mínimo, 6 (seis) portas USB, com 1 (uma) do Tipo-A e 1 (uma) do Tipo-C:

§ Sendo pelo menos 4 (quatro) padrão USB 3.0 ou superior;

§ Com pelo menos 2 (duas) portas USB 3.0 ou superior, instaladas na parte frontal do gabinete, não sendo permitida a utilização de hubs ou adaptadores PCI.

o O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;

o Deve suportar a tecnologia Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0;

o Não serão aceitas soluções com chip externo, acondicionado em slot, do qual o chip possa ser removido;

o Deverá acompanhar software de ativação e gerenciamento da solução TPM.

· BIOS:

o Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em flash rom ou com direito de copyright, devidamente comprovado, devendo permitir a atualizações por meio de software;

o O fabricante do computador deverá ter livre direito de edição sobre a BIOS em caso de copyright, o fabricante da BIOS deverá atestar o livre direito de edição.

o Deverá exibir a logomarca do fabricante do equipamento;

o Deverá ser desenvolvida em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI 2.5, sendo o fabricante do computador membro da UEFI.ORG, comprovado através do site <http://www.uefi.org/members>, em qualquer categoria;

o Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via setup;

o Permitir senhas de setup para power on e administrador;

o Permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil;

o Deverá possuir campo específico com o número de série do equipamento, gravado em memória não volátil e campo não editável;

o Deverá possuir sistema de diagnóstico, independente do sistema operacional, capaz de verificar a saúde do sistema de pelo menos: processador; disco rígido; funcionalidade de portas USB e memória RAM;

o A fim de permitir o teste do equipamento com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado na inicialização do post.

· Interfaces de comunicação:

o Controladora de rede integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões ethernet, autosenso, full-duplex, com conector padrão RJ-45;

o Interface de rede wireless padrão 802.11 AX e bluetooth 5.1 integrado;

o Controladora de som com conectores de saída e microfone.

· Controladora de vídeo:

o Interface com controladora de vídeo integrada com pelo menos 2 GB de alocação dinâmica de memória de vídeo;

o Capacidade para controlar no mínimo 02 (dois) monitores simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho, com no mínimo 01 (um) conector do tipo DVI ou DisplayPoVGA (sendo aceito adaptador para VGA).

· Armazenamento:

o 01 (uma) unidade de no padrão SSD de 6.0 Gb/s ou superior de, no mínimo, 256 GB interna, SATA 3 ou PCIe M.2, com taxa mínima para leitura e gravação sequencial de 800 MB/s e 1.600 MB/s, respectivamente.

· Teclado:

o Conexão: USB com fio de, no mínimo, um metro de comprimento;

o Padrão: ABNT-2 com layout QWERTY;

o Mínimo de 105 teclas, incluindo tecla "Iniciar" do Windows, "Ç" e "AltGr", com bloco numérico (numpad) separado das demais teclas, ajuste de inclinação;

o LEDs de indicação de "Caps Lock" e "Num Lock";

o A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, resistente ao desgaste pelo uso;

o Instalação: Plug and Play;

o O teclado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito em regime de

OEM.

· Mouse:

o Tecnologia: Óptico;

o Conexão: USB com fio de, no mínimo, um metro de comprimento;

o Mínimo de 02 (dois) botões e 01 (um) botão de rolagem (scroll), simétrico (ambidestro);

o Resolução: 1.000 dpi ou superior;

o Comprimento do cabo: mínimo de 1,0 m;

o Instalação: Plug and Play;

o O mouse deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito em regime de

OEM.

· Gabinete:

o O gabinete deverá ser do tipo ultra Small Form Factor (ultracompacto) com volume máximo de 1.200 cm³;

o Deverá possibilitar o uso do computador na posição torre e desktop, havendo proteção emborrachada, pés de apoio, ou suporte, para pelo menos uma dessas posições sem prejuízo no desempenho e comprometimento dos componentes internos;

o Deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas (Tool Less), de forma a possibilitar a troca de componentes como discos de armazenamento, exceto padrão M.2. Serão aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento;

o Conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;

o Alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe;

o Fonte de alimentação externa ao gabinete, devendo ser do mesmo fabricante do equipamento, com tensão de entrada 110/220 VAC, dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, com eficiência mínima de 87%. O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do Inmetro NBR 14136;

o Deve possuir sensor de intrusão integrado ao gabinete;

o Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete.

· Suíte de escritório:

o Microsoft Office Home and Business 2019, ou superior, licença de uso, no idioma português do Brasil (PT-BR).

· Sistema operacional:

o Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 PRO 64bits, em português do Brasil (PT-BR);

o Licença por unidade entregue com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware;

o O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento;

o O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, para o microcomputador ofertado, na versão mais atual para download.

· Monitor:

o LCD de 21,5" polegadas, ou superior;

o Tecnologia de iluminação LED IPS;

o Matriz ativa;

o Resolução nativa de 1920 x 1080 dpi;

o Contraste:

§ Estático: 1.000:1;

§ Dinâmico: 1.000.000:1.

o Luminância de 250 cd/m², ou superior;

o Tempo de resposta para imagens em movimento de 7,0 ms, ou inferior;

o Ângulo de visão de 160° na horizontal e 160° na vertical;

o Entrada digital DVI ou DisplayPort ou HDMI, compatível com a saída de vídeo do desktop ofertado;

o Fonte bivolt (127 e 220 V) interna com ajuste automático de tensão;

o Certificação EPEAT/2019 no mínimo na categoria Bronze ou Certificação EPA Energy Star 7.0 ou superior;

o Cabo de força NBR-14.136;

o Cabos de vídeo digital para conectar à interface de vídeo do desktop, sem adaptações;

o Pedestal:

§ Poderá ser parte integrante do monitor ou ser fornecido como kit adicional para fixação em furação padrão VESA;

§ Regulagem de altura de 100 mm;

§ Regulagem de inclinação de -20 a +15°;

§ Cor predominante do monitor.

· Comprovações técnicas:

o O modelo do equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows *Catalog*. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento *Windows Certified Products List* emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em <https://sysdev.microsoft.com/pt-BR/hardware/lpl/>;

o O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental, devidamente comprovado através do respectivo certificado;

o O modelo do equipamento ofertado deverá estar em conformidade com a Portaria Inmetro nº 170. A comprovação deverá ser efetuada mediante apresentação do certificado emitido por laboratório credenciado ao Inmetro que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos:

§ Segurança para o usuário e instalações;

§ Compatibilidade eletromagnética;

§ Baixo consumo de energia.

o Apresentar certificação ou documento do equipamento ofertado que comprove compatibilidade com as normas IEC 60950-1, IEC 61000 e CISPR 22/24, ou equivalente emitida pelo Inmetro;

o O fabricante do produto deverá ser registrado na "*Membership List*" do *Unified Extensible Firmware Interface Forum*, acessível pelo website <http://www.uefi.org/members>, enquadrada na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;

o O fabricante do equipamento ofertado deverá constar na lista de produtos habilitados para o padrão DMI 2.0, ou superior, para a comprovação técnica de compatibilidade com as especificações DMI, o fabricante deverá constar como *Board* ou *Leadership* o que será conferido por meio de acesso ao site da DMTF (*Distributed Management Task Force*), no endereço: <http://www.dmtf.org>.

· Sustentabilidade:

o O equipamento deverá ser compatível com Energy Star ou EPEAT, comprovando que o equipamento atende a critérios ambientais de sustentabilidade. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do equipamento nos sítios <http://www.energystar.gov> ou <http://www.epeat.net>;

o O equipamento, bem como seus periféricos, não poderá conter substâncias perigosas, como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres bifenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Europeia Restriction on Certain Hazardous Substances - RoHS, comprovado através de documento emitido por órgão credenciado pelo Inmetro.

· Condições gerais:

o Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento ou documento oficial do fabricante, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico;

o Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização da Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões *shareware* ou *trial*. O modelo do produto ofertado pela Contratada deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta;

o Deverá ser fornecida a documentação técnica original de todos os componentes do hardware e sistema operacional comprovando as características e especificações técnicas solicitadas no edital e todos os softwares fornecidos;

o Possuir identificação do fabricante, número de série e demais informações exigidas na legislação em vigor, bem como deverá estar acondicionado na embalagem original, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem;

o Os equipamentos deverão ser entregues com o número do certificado do Inmetro;

o Todas as funcionalidades dos equipamentos devem estar atendidas mediante conexões integradas, ou seja, não serão aceitos adaptadores ou outros mecanismos intermediários, nem hardwares adicionais (externos ou internos), exceto nos casos claramente definidos pela especificação técnica ou mediante aprovação formal da Contratante.

o O gabinete, mouse e teclado devem ser da mesma cor. A cor deverá ser predominantemente: preto, prata ou cinza, podendo apresentar variações nas tonalidades.

· Garantia e suporte:

o Garantia mínima pelo período de 36 (trinta e seis) meses, na modalidade on-site, no local de uso do equipamento, contada a partir da emissão do termo de recebimento definitivo, disponibilizada pelo fabricante e realizada pelo mesmo ou por empresa autorizada;

o Para o equipamento ofertado, em caso de necessidade, durante todo o período da garantia, de troca da unidade de armazenamento por falha, esta unidade com problema deverá ficar em posse da Contratante, isto, por medida de segurança e confidencialidade de informações, e ainda, a troca dessa unidade de armazenamento com problema deverá ser realizada no local onde o equipamento encontra-se instalado, sendo vetado, em qualquer hipótese, o envio dessa unidade pelos correios ou por outros meios de entrega;

o O fabricante do equipamento ofertado, deve disponibilizar, via chamada telefônica, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português - para o horário comercial - horário oficial de Brasília), canal para abertura de chamados técnicos, bem como, possuir site na internet, com acesso público, contendo a disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao equipamento

ofertado.

Item 02: Computador de Alto Desempenho (CATMAT: 463525)

· Quantidade: 5 unid.

· Processador:

o Recursos de virtualização de CPU e de I/O;

o Arquitetura de 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE 4.1/4.2, AVX 2.0;

o Deverá suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de

64 bits

o Capacidade de gerenciar 64 GB de memória RAM ECC;

o Recurso de *overclock* automático (turbo *boost* ou turbo *core*);

o Mínimo de 6 (seis) núcleos físicos, com ou sem tecnologia *HyperThread*;

o Velocidade real (*clock* interno) de, no mínimo, 3.0 GHz, por núcleo, sem o uso de recursos de turbo ou *overclock*;

o Memória cache de 8 MB ou superior;

o O processador deverá atingir índice de, no mínimo, 15.000 pontos de desempenho, aferido pelo site: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

o Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 08 (oito) horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado;

o Deve possuir tecnologia que permita economia de energia integrada garantindo que a frequência do *clock* e demais características sejam dinamicamente alteradas, de acordo com a necessidade de processamento demandada pelos aplicativos em uso;

o O modelo de processador ofertado deverá estar em linha de fabricação, e ainda, deve ser de penúltima ou última geração disponível pelo fabricante do processador.

· Placa mãe e Interfaces:

o Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou desenvolvida especialmente para o mesmo em regime de OEM com a devida comprovação. Não sendo, portanto, aceitas placas genéricas destinadas ao mercado comum ou equipamentos desenhados ou voltados ao mercado doméstico, já que o equipamento a ser ofertado deve fazer parte de linha de produtos do fabricante, desenhada e voltada ao mercado corporativo;

o Compatível com *Energy Star* EPA 5.0 ou superior;

o O chipset deve ser do mesmo fabricante do processador e capaz de suportar os processadores de última geração;

o 04 (quatro) *slots* de memória RAM com capacidade total de expansão de 64 GB;

o Slots de memória com capacidade de funcionar com tecnologia *Dual-Channel* ou *Quad Channel*;

o 02 (dois) *slots* padrão PCI-Express, sendo no mínimo: 01 (um) PCIe Gen3 x16;

o 01 (uma) porta RJ-45 Ethernet 100/1000 Base-T;

o 04 (quatro) portas SATA, sendo no mínimo 02 (duas) no padrão 6.0Gb/s e as demais no padrão 3.0 Gb/s;

o Tecnologia RAID com placa controladora externa ou nativa na placa principal, sendo possíveis as configurações de RAID 0 e 1;

o Possuir no mínimo 6 (seis) portas USB:

§ Sendo pelo menos 4 (quatro) padrão USB 3.0 ou superior;

§ Com pelo menos 2 (duas) portas USB 3.0 ou superior, instaladas na parte frontal do gabinete, não sendo permitida a utilização de hubs ou adaptadores PCI.

· BIOS:

o Em português ou Inglês, desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash EPROM ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação UEFI 2.5 (<http://www.uefi.org/specifications>), ou superior;

o A comprovação técnica que o BIOS atende e está em conformidade com as especificações exigidas na UEFI versão 2.5, ou superior, deverá ser realizada através consulta ao site oficial: <http://www.uefi.org/members>;

o Permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil;

o As atualizações do BIOS deverão ser disponibilizadas no próprio site oficial do fabricante do equipamento ofertado, com acesso livre (não restrito por usuário/senha), devendo o mesmo disponibilizar ainda uma aplicação que permita realizar a mesma de forma online no sistema operacional Microsoft Windows 10 ou superior;

o Suporte a ACPI 2.0 (*Advanced Configuration and Power Interface*) ou superior, com controle automático de rotação do ventilador da CPU;

o Com suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco S.M.A.R.T. (*Self-Monitoring, Analyses and Reporting Technology*);

o Deverá suportar senhas, configuráveis através do BIOS, do tipo:

§ Power-On: senha para inicialização do microcomputador;

§ Setup: senha para acesso e alterações de configurações;

§ Hard Disk: senha para inicialização e acesso ao disco de armazenamento;

§ Deverá possuir sistema de diagnósticos independente do estado do sistema operacional.

· Memória RAM:

o Deverá ser fornecida capacidade de 32 GB, padrão DDR5 de, no mínimo, 4000 MHz, instalada em até dois módulos;

o Memórias do tipo ECC (*Error Correcting Code*);

o Capacidade de funcionar utilizando a tecnologia *Dual-channel* ou *Quad-channel*.

· Unidade de armazenamento:

o 02 (duas) unidades de armazenado instaladas;

o 01 (uma) unidade interna no padrão SSD de 6.0 Gb/s ou superior, capacidade bruta mínimo de 480 GB, interface PCIe M.2, com taxa mínima para leitura e gravação sequencial de 2.000 MB/s;

o 01 (uma) unidade interna no padrão SSD de 6.0 Gb/s ou superior, com capacidade bruta mínima de 1 TB, interface SATA 3 ou PCIe M.2, com taxa mínima para leitura e gravação sequencial de 800 MB/s e 1.600 MB/s, respectivamente;

o As unidades deverão possuir a tecnologia S.M.A.R.T. (*Self-Monitoring, Analyses and Reporting Technology*).

· Controladora de vídeo:

o Interface controladora de vídeo *off-board* com, no mínimo, 01 (um) conector DisplayPort 1.4 e 01 (um) conector HDMI 2.0b ou D-SUB (VGA), padrão PCI-Express com barramento de acesso de 128 bits e largura de banda de 140 GB/s;

o Memória dedicada de, no mínimo, 4 GB e suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 pixels (Full HD) a 60 Hz;

o Tipo de memória GDDR5 ou superior;

o Suporte a *Shader Model 5.0*;

o Possuir compatibilidade com os padrões DirectX 12 e OpenGL 4.0;

o A controladora de vídeo deve suportar, nativamente, a utilização de, pelo menos 02 (duas) telas simultaneamente em modo “estendido”;

o A placa gráfica deve ser homologada e fornecida pelo fabricante do equipamento para o equipamento ofertado. Deve constar no datasheet do produto.

· Controladora de áudio:

o Integrada à placa mãe, com suporte à tecnologia de Alta Definição;

o Conectores para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combinada;

o Alto-falantes estéreos internos.

· Controladora de rede:

o Interface de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (IEEE 802.3) com:

§ Taxa de transmissão 10/100/1000 Mbps;

§ Deverá possuir compatibilidade com as tecnologias WoL (*Wake on Lan*) e PXE;

§ Conector RJ-45 fêmea integrado à placa mãe.

o Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao equipamento ofertado, ou *slotadas* em padrão PCIe M.2, não aceito uso de adaptadores para atingir a quantidade de interfaces solicitadas;

o Não serão aceitas placas de rede externas (*off-board*).

- Gabinete:

o No mínimo 02 (duas) baias de 3,5" internas;

o Características *tool less* (abertura e retirada de disco rígido, unidade de DVD, placas PCI e memórias sem utilização de ferramentas). Não serão aceitas adaptações, tais como o uso de parafusos recartilhados;

o Solução de refrigeração, monitorada pela BIOS ou por ACPI, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período mínimo de 08 (oito) horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado;

o Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco e do computador ligado (*power-on*) na parte frontal do gabinete;

o Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;

o Deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção de trava de segurança, sem adaptações.

- Alimentação:

o 01 (um) cabo de energia de acordo com o novo padrão ABNT (NBR 14136);

o Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/- 10%), 50-60Hz, com ajuste automático de tensão;

o PFC (*Power Factor Correction*) ativo;

o Eficiência mínima (para 115 v) de: 87% (oitenta e sete por cento) com sua carga em 20% (vinte por cento), 90% (noventa por cento) com sua carga em 50% (cinquenta por cento) e com 87% (oitenta e sete por cento) com sua carga em 100% (cem por cento) máxima;

o Potência real capaz de suportar a configuração máxima do equipamento cotado (deve-se incluir no cálculo, o uso de todos os slots de memória e de todas as portas SATA com discos no mesmo padrão do especificado nesse item).

- Suíte de escritório:

o Microsoft Office Home and Business 2019, ou superior, licença de uso, no idioma português do Brasil (PT-BR).

- Sistema Operacional:

o Licença de uso do sistema operacional Windows 10 Professional de 64 bits, versão em Português Brasil, em regime OEM;

o Chave da licença (BIOS OEM Key) do sistema operacional Microsoft Windows deverá estar gravada na BIOS do equipamento. A comprovação será efetuada usando uma ferramenta de software que possa demonstrar esta característica, por exemplo, ProduckKey v1.80 ou superior, no site: <http://www.nirsoft.net/utills/produckey-x64.zip> ou através do comando no sistema operacional `slmgr -dlv`;

o O Sistema Operacional licenciado deverá estar pré-instalado no equipamento, com drivers para todos os componentes fornecidos e software de gerência dos recursos que o TPM oferece;

o Cada equipamento deverá acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional e drivers, mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema interno capaz de gerar as mídias de instalação e recuperação do sistema Windows 10.

- Mouse:

o Tecnologia: Óptico;

o Conexão: USB com fio de, no mínimo, 1,0 m de comprimento, Plug and Play;

o Mínimo de 2 (dois) botões e 1 (um) botão de rolagem (scroll), simétrico (ambidestro);

o Resolução: 1.000 dpi ou superior;

o Dimensões: deverá possuir tamanho padrão, não sendo aceito com dimensões do tipo "mini

mouse", sendo as dimensões de altura entre 3,5 cm e 4 cm, de comprimento entre 9,5 cm e 10 cm e de largura entre 5,5 cm e 6 cm;

o O mouse deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito em regime de OEM.

· Teclado:

o Conexão: USB com fio de, no mínimo, um metro de comprimento;

o Padrão: ABNT-2 com layout QWERTY;

o Mínimo de 105 teclas, incluindo tecla "Iniciar" do Windows, "Ç" e "AltGr", com bloco numérico (numpad) separado das demais teclas, ajuste de inclinação;

o LEDs de indicação de "Caps Lock" e "Num Lock";

o A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, resistente ao desgaste pelo uso;

o Instalação: Plug and Play;

o O teclado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito em regime de OEM.

· Segurança:

o O equipamento ofertado deve possuir integrado dispositivo ou funcionalidade na BIOS com características de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio acidental, permita recuperação e localização do mesmo e ainda execução das seguintes funcionalidades:

§ Bloqueio do hardware, impossibilitando que o equipamento seja utilizado ou reutilizado em caso de substituição do HD;

§ Envio de um comando remoto capaz de apagar todas as informações contidas no HD ou arquivos específicos;

§ Gerar logs do histórico de locais em que o equipamento foi utilizado, mostrando em um mapa os endereços, data e hora da conexão;

§ As funcionalidades descritas deverão ser ativadas remotamente através de um console web;

§ Esse dispositivo ou funcionalidade na BIOS deverá estar nativamente presente e pronto para ativação no equipamento ofertado com suporte por todo o período da garantia do hardware, através da aquisição de sua licença não prevista na configuração inicial.

· Comprovações técnicas:

o O modelo do equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows *Catalog*. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento *Windows Certified Products List* emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em <https://sysdev.microsoft.com/pt-BR/hardware/lpl/>;

o O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental, devidamente comprovado através do respectivo certificado;

o O modelo do equipamento ofertado deverá estar em conformidade com a Portaria Inmetro nº 170. A comprovação deverá ser efetuada mediante apresentação do certificado emitido por laboratório credenciado ao Inmetro que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos:

§ Segurança para o usuário e instalações;

§ Compatibilidade eletromagnética;

§ Baixo consumo de energia.

o Apresentar certificação ou documento do equipamento ofertado que comprove compatibilidade com as normas IEC 60950-1, IEC 61000 e CISPR 22/24, ou equivalente emitida pelo Inmetro;

o O fabricante do produto deverá ser registrado na "*Membership List*" do *Unified Extensible Firmware Interface Forum*, acessível pelo website <http://www.uefi.org/members>, enquadrada na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;

o O fabricante do equipamento ofertado deverá constar na lista de produtos habilitados para o padrão DMI 2.0, ou superior, para a comprovação técnica de compatibilidade com as especificações DMI, o fabricante deverá constar como *Board* ou *Leadership* o que será conferido por meio de acesso ao site da DMTF (*Distributed Management Task Force*), no endereço: <http://www.dmtf.org>.

· Sustentabilidade:

o O equipamento deverá ser compatível com Energy Star ou EPEAT, comprovando que o equipamento atende a critérios ambientais de sustentabilidade. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do equipamento nos sítios <http://www.energystar.gov> ou <http://www.epeat.net>;

o O equipamento, bem como seus periféricos, não poderá conter substâncias perigosas, como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres bifenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Europeia Restriction on Certain Hazardous Substances - RoHS, comprovado através de documento emitido por órgão credenciado pelo INMETRO.

· Condições gerais:

o Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante ou dos componentes, tais como: alterações de frequência de *clock (overclock)*, características de disco ou de memória e drivers não recomendados;

o Os materiais propostos deverão ser novos, não recondicionados, sem uso anterior e deverão pertencer à linha de produção mais recente, igual ou superior tecnologicamente, à época da aquisição. Também não deverão conter marcas, amassados, arranhões ou outros problemas;

o Todos os equipamentos ofertados devem ser da mesma marca ou regime de OEM com a devida comprovação e terem gradações neutras das cores preta ou cinza e manter o mesmo padrão de cor do gabinete;

o Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;

o Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores da mesma marca, mediante a apresentação declaração técnica pelo fabricante;

o Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

o Os produtos poderão constar tão somente o nome/marca do fabricante;

o Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas dos componentes do modelo de equipamento ofertado, através de documentação oficial do fabricante, tais como: placa principal, processador, memória, interfaces de rede, fonte de alimentação, unidade de armazenamento, touchpad, teclado e vídeo, incluindo as especificações, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelo fabricante. Serão aceitas cópias das especificações obtidas nos sites dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério da empresa licitante.

· Garantia e suporte:

o Garantia mínima pelo período de 60 (sessenta) meses, na modalidade on-site, no local de uso do equipamento, contada a partir da emissão do termo de recebimento definitivo, disponibilizada pelo fabricante e realizada pelo mesmo ou por empresa autorizada;

o Para o equipamento ofertado, em caso de necessidade, durante todo o período da garantia, de troca da unidade de armazenamento por falha, esta unidade com problema deverá ficar em posse da Contratante, isto, por medida de segurança e confidencialidade de informações, e ainda, a troca dessa unidade de armazenamento com problema deverá ser realizada no local onde o equipamento encontra-se instalado, sendo vetado, em qualquer hipótese, o envio dessa unidade pelos correios ou por outros meios de entrega;

o O fabricante do equipamento ofertado, deve disponibilizar, via chamada telefônica, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português - para o horário comercial - horário oficial de Brasília), canal para abertura de chamados técnicos, bem como, possuir site na internet, com acesso público, contendo a disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao equipamento ofertado.

Item 03: Monitor (CATMAT: 462025)

- Quantidade: 200 unid.
- Tecnologia: LED ou LCD
- Deverá possuir, no mínimo, 21,5" na diagonal, no formato 16:9
- Deverá suportar resolução nativa, mínima de 1920 x 1080 a 60 Hz

- Possuir tecnologia IPS (In-Plane Switching)
- O Tempo de resposta não deve ultrapassar 7ms
- Deve possuir, pelo menos, uma interface VGA ou HDMI e uma interface DisplayPort
- Deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR 14.136
- Deverá possuir base com ajustes: inclinação, altura e rotação pivot (retrato/paisagem), devendo ser do mesmo fabricante do monitor ofertado
- Deverão ser fornecidos todos os cabos para a interconexão dos equipamentos ofertado
- Certificação TCO 7.0, ou superior, comprovando que o monitor ofertado atende as exigências e padrões de sustentabilidade, reduzindo em seu processo de construção o impacto ambiental. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do modelo do monitor no site http://tco.brightly.se/pls/nvp/tco_search
- Compatibilidade com EPEAT, comprovada através de atestado e certidões que comprovem que o monitor ofertado é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituo credenciado junto ao Inmetro. Será admitida como comprovação também, a indicação que o monitor consta em listagem no site EPEAT através do link: <http://www.epeat.net>

ANEXO - B
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO:

Contrato nº:	Vigência do Contrato:
Contratada:	Prazo:
Objeto:	
Valor do contrato:	Fiscal:

Atestamos o recebimento provisório do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, nos termos indicados abaixo:

Condições de recebimento

<p>1- A obrigação foi cumprida:</p> <p>() No prazo</p> <p>() Fora do prazo (Data ____/____/____)</p> <p>() Integralmente</p> <p>() Parcialmente, tendo em vista o seguinte:</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p>	<p>2 – Foi entregue:</p> <p>() Na quantidade exigida</p> <p>() Em quantidade irregular</p> <p>() Outras observações:</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p>
---	---

Local e data.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome Completo

Cargo

De acordo:

NOME DA EMPRESA

Nome Completo

Representante legal da empresa

ANEXO - C

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO:

Contrato nº:	Vigência do Contrato:
Contratada:	Prazo:
Objeto:	
Valor do contrato:	Fiscal:

Pelo presente, declaramos, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o instrumento acima identificado, emitindo o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/1993), bem como autorizamos a restituição de todas as garantias e/ou caução prestadas.

Observações: _____

Local e data.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Nome Completo

Cargo

De acordo:

NOME DA EMPRESA

Nome Completo

Representante legal da empresa

ANEXO - D

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo nº 3001.100114.2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores e monitores para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	Microcomputador: · Desempenho:					

o Atingir índice de, no mínimo, 10.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

o Processador 64 bits;

o Deve possuir no mínimo 6 (seis) núcleos físicos de CPU e suportar no mínimo 12 (doze) threads de processamento;

o Deve possuir *clock* real mínimo de 2.9 GHz;

o Deve possuir litografia máxima de 14 nm;

o Deve possuir controladores de memória e gráficos integrado;

o Deve suportar Virtualização de I/O;

o Deve possuir suporte a Criptografia AES New Instructions;

o Memória em cache L2 mínimo 3 MB;

o O modelo de processador ofertado deverá estar em linha de fabricação, e ainda, deve ser da penúltima ou última geração disponível pelo fabricante do processador.

· Memória RAM:

o Mínimo de 8 GB, padrão DDR4 de, no mínimo, 2666 MHz, instalada em um único módulo.

· Placa mãe:

o Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou desenvolvida especialmente para o mesmo em regime de OEM com a devida comprovação;

o Mínimo 2 (dois) slots para memória;

o Possuir, no mínimo, 6 (seis) portas USB, com 1 (uma) do Tipo-A e 1 (uma) do Tipo-C:

§ Sendo pelo menos 4 (quatro) padrão USB 3.0 ou superior;

§ Com pelo menos 2 (duas) portas USB 3.0 ou superior, instaladas na parte frontal do gabinete, não sendo permitida a utilização de hubs ou adaptadores PCI.

o O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;

o Deve suportar a tecnologia Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0;

o Não serão aceitas

soluções com chip externo, acondicionado em slot, do qual o chip possa ser removido;

o Deverá acompanhar software de ativação e gerenciamento da solução TPM.

· BIOS:

o Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em flash rom ou com direito de copyright, devidamente comprovado, devendo permitir a atualizações por meio de software;

o O fabricante do computador deverá ter livre direito de edição sobre a BIOS em caso de copyright, o fabricante da BIOS deverá atestar o livre direito de edição.

o Deverá exibir a logomarca do fabricante do equipamento;

o Deverá ser desenvolvida em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI 2.5, sendo o fabricante do computador membro da UEFI.ORG, comprovado através do site <http://www.uefi.org/members>, em qualquer categoria;

o Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via setup;

o Permitir senhas de setup para power on e administrador;

o Permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil;

o Deverá possuir campo específico com o número de série do equipamento, gravado em memória não volátil e campo não editável;

o Deverá possuir sistema de diagnóstico, independente do sistema operacional, capaz de verificar a saúde do sistema de pelo menos: processador; disco rígido; funcionalidade de portas USB e memória RAM;

o A fim de permitir o teste do equipamento com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado na inicialização do post.

· Interfaces de comunicação:

o Controladora de rede integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mb/s, padrões ethernet, autosense, full-duplex, com conector padrão RJ-45;

o Interface de rede wireless padrão 802.11 AX e bluetooth 5.1 integrado;

o Controladora de som com conectores de saída e microfone.

· Controladora de vídeo:

o Interface com controladora de vídeo integrada com pelo menos 2 GB de alocação dinâmica de memória de vídeo;

o Capacidade para controlar no mínimo 02 (dois) monitores simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho, com no mínimo 01 (um) conector do tipo DVI ou DisplayPoVGA (sendo aceito adaptador para VGA).

· Armazenamento:

o 01 (uma) unidade de no padrão SSD de 6.0 Gb/s ou superior de, no mínimo, 256 GB interna, SATA 3 ou PCIe M.2, com taxa mínima para leitura e gravação sequencial de 800 MB/s e 1.600 MB/s, respectivamente.

· Teclado:

o Conexão: USB com fio de, no mínimo, um metro de comprimento;

o Padrão: ABNT-2 com layout QWERTY;

o Mínimo de 105 teclas, incluindo tecla "Iniciar" do Windows, "Ç" e "AltGr", com bloco numérico (numpad) separado das demais teclas, ajuste de inclinação;

o LEDs de indicação de "Caps Lock" e "Num Lock";

o A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, resistente ao desgaste pelo uso;

o Instalação: Plug and Play;

o O teclado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito em regime de OEM.

· Mouse:

o Tecnologia: Óptico;

o Conexão: USB com fio de, no mínimo, um metro de comprimento;

o Mínimo de 02 (dois) botões e 01 (um) botão de rolagem (scroll), simétrico (ambidestro);

o Resolução: 1.000 dpi ou superior;

o Comprimento do cabo: mínimo de 1,0 m;

o Instalação: Plug and Play;

o O mouse deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito em regime de OEM.

· Gabinete:

o O gabinete deverá ser do

tipo ultra Small Form Factor (ultracompacto) com volume máximo de 1.200 cm³;

o Deverá possibilitar o uso do computador na posição torre e desktop, havendo proteção emborrachada, pés de apoio, ou suporte, para pelo menos uma dessas posições sem prejuízo no desempenho e comprometimento dos componentes internos;

o Deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas (Tool Less), de forma a possibilitar a troca de componentes como discos de armazenamento, exceto padrão M.2. Serão aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento;

o Conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;

o Alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe;

o Fonte de alimentação externa ao gabinete, devendo ser do mesmo fabricante do equipamento, com tensão de entrada 110/220 VAC, dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, com eficiência mínima de 87%. O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do Inmetro NBR 14136;

o Deve possuir sensor de intrusão integrado ao gabinete;

o Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete.

· Suíte de escritório:

o Microsoft Office Home and Business 2019, ou superior, licença de uso, no idioma português do Brasil (PT-BR).

· Sistema operacional:

o Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 PRO 64bits, em português do Brasil (PT-BR);

o Licença por unidade entregue com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware;

o O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento;

o O fabricante deve

01

Unid.

200

disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, para o microcomputador ofertado, na versão mais atual para download.

- Monitor:

o LCD de 21,5" polegadas, ou superior;

o Tecnologia de iluminação LED IPS;

o Matriz ativa;

o Resolução nativa de 1920 x 1080 dpi;

o Contraste:

§ Estático: 1.000:1;

§ Dinâmico: 1.000.000:1.

o Luminância de 250 cd/m², ou superior;

o Tempo de resposta para imagens em movimento de 7,0 ms, ou inferior;

o Ângulo de visão de 160° na horizontal e 160° na vertical;

o Entrada digital DVI ou DisplayPort ou HDMI, compatível com a saída de vídeo do desktop ofertado;

o Fonte bivolt (127 e 220 V) interna com ajuste automático de tensão;

o Certificação EPEAT/2019 no mínimo na categoria Bronze ou Certificação EPA Energy Star 7.0 ou superior;

o Cabo de força NBR-14.136;

o Cabos de vídeo digital para conectar à interface de vídeo do desktop, sem adaptações;

o Pedestal:

§ Poderá ser parte integrante do monitor ou ser fornecido como kit adicional para fixação em furação padrão VESA;

§ Regulagem de altura de 100 mm;

§ Regulagem de inclinação de -2o a +15o;

§ Cor predominante do monitor.

- Comprovações técnicas:

o O modelo do equipamento ofertado deverá constar no Microsoft *Windows Catalog*. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento *Windows Certified Products*

List emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em <https://sysdev.microsoft.com/pt-BR/hardware/lpl/>;

o O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental, devidamente comprovado através do respectivo certificado;

o O modelo do equipamento ofertado deverá estar em conformidade com a Portaria Inmetro nº 170. A comprovação deverá ser efetuada mediante apresentação do certificado emitido por laboratório credenciado ao Inmetro que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos:

§ Segurança para o usuário e instalações;

§ Compatibilidade eletromagnética;

§ Baixo consumo de energia.

o Apresentar certificação ou documento do equipamento ofertado que comprove compatibilidade com as normas IEC 60950-1, IEC 61000 e CISPR 22/24, ou equivalente emitida pelo Inmetro;

o O fabricante do produto deverá ser registrado na "*Membership List*" do *Unified Extensible Firmware Interface Forum*, acessível pelo website <http://www.uefi.org/members>, enquadrada na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;

o O fabricante do equipamento ofertado deverá constar na lista de produtos habilitados para o padrão DMI 2.0, ou superior, para a comprovação técnica de compatibilidade com as especificações DMI, o fabricante deverá constar como *Board* ou *Leadership* o que será conferido por meio de acesso ao site da DMTF (*Distributed Management Task Force*), no endereço: <http://www.dmtf.org>.

· Sustentabilidade:

o O equipamento deverá ser compatível com Energy Star ou EPEAT, comprovando que o equipamento atende a critérios ambientais de sustentabilidade. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do equipamento nos sítios <http://www.energystar.gov> ou <http://www.epeat.net>;

o O equipamento, bem como seus periféricos, não poderá conter substâncias perigosas, como: mercúrio

(Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres bifenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Económica Europeia Restriction on Certain Hazardous Substances - RoHS, comprovado através de documento emitido por órgão credenciado pelo Inmetro.

· Condições gerais:

o Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento ou documento oficial do fabricante, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico;

o Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização da Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões *shareware* ou *trial*. O modelo do produto ofertado pela Contratada deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta;

o Deverá ser fornecida a documentação técnica original de todos os componentes do hardware e sistema operacional comprovando as características e especificações técnicas solicitadas no edital e todos os softwares fornecidos;

o Possuir identificação do fabricante, número de série e demais informações exigidas na legislação em vigor, bem como deverá estar acondicionado na embalagem original, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem;

o Os equipamentos deverão ser entregues com o número do certificado do Inmetro;

o Todas as funcionalidades dos equipamentos devem estar atendidas mediante conexões integradas, ou seja, não serão aceitos adaptadores ou outros mecanismos intermediários, nem

hardwares adicionais (externos ou internos), exceto nos casos claramente definidos pela especificação técnica ou mediante aprovação formal da Contratante.

o O gabinete, mouse e teclado devem ser da mesma cor. A cor deverá ser predominantemente: preto, prata ou cinza, podendo apresentar variações nas tonalidades.

-Garantia e suporte:

o Garantia mínima pelo período de 36 (trinta e seis) meses, na modalidade on-site, no local de uso do equipamento, contada a partir da emissão do termo de recebimento definitivo, disponibilizada pelo fabricante e realizada pelo mesmo ou por empresa autorizada;

o Para o equipamento ofertado, em caso de necessidade, durante todo o período da garantia, de troca da unidade de armazenamento por falha, esta unidade com problema deverá ficar em posse da Contratante, isto, por medida de segurança e confidencialidade de informações, e ainda, a troca dessa unidade de armazenamento com problema deverá ser realizada no local onde o equipamento encontra-se instalado, sendo vetado, em qualquer hipótese, o envio dessa unidade pelos correios ou por outros meios de entrega;

o O fabricante do equipamento ofertado, deve disponibilizar, via chamada telefônica, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português - para o horário comercial - horário oficial de Brasília), canal para abertura de chamados técnicos, bem como, possuir site na internet, com acesso público, contendo a disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao equipamento ofertado.

Computador de Alto Desempenho:

- Processador:

o Recursos de virtualização de CPU e de I/O;

o Arquitetura de 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE 4.1/4.2, AVX 2.0;

o Deverá suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits

o Capacidade de gerenciar 64 GB de memória RAM ECC;

o Recurso d e *overclock* automático (turbo *boost* ou turbo *core*);

o Mínimo de 6 (seis) núcleos físicos, com ou sem tecnologia *HyperThread*;

o Velocidade real (*clock* interno) de, no mínimo, 3.0 GHz, por núcleo, sem o uso de recursos de turbo ou *overclock*;

o Memória cache de 8 MB ou superior;

o O processador deverá atingir índice de, no mínimo, 15.000 pontos de desempenho, aferido pelo site: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

o Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 08 (oito) horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado;

o Deve possuir tecnologia que permita economia de energia integrada garantindo que a frequência do *clock* e demais características sejam dinamicamente alteradas, de acordo com a necessidade de processamento demandada pelos aplicativos em uso;

o O modelo de processador ofertado deverá estar em linha de fabricação, e ainda, deve ser de penúltima ou última geração disponível pelo fabricante do processador.

· Placa mãe e Interfaces:

o Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou desenvolvida especialmente para o mesmo em regime de OEM com a devida comprovação. Não sendo, portanto, aceitas placas genéricas destinadas ao mercado comum ou equipamentos desenhados ou voltados ao mercado doméstico, já que o equipamento a ser ofertado deve fazer parte de linha de produtos do fabricante, desenhada e voltada ao mercado corporativo;

o Compatível com *Energy Star* EPA 5.0 ou superior;

o O chipset deve ser do mesmo fabricante do processador e capaz de suportar os processadores de última geração;

o 04 (quatro) *slots* de memória RAM com capacidade total de expansão de 64 GB;

o Slots de memória com capacidade de funcionar com tecnologia *Dual-Channel* ou *Quad Channel*;

o 02 (dois) *slots* padrão

PCI-Express, sendo no mínimo: 01 (um) PCIe Gen3 x16;

o 01 (uma) porta RJ-45 Ethernet 100/1000 Base-T;

o 04 (quatro) portas SATA, sendo no mínimo 02 (duas) no padrão 6.0Gb/s e as demais no padrão 3.0 Gb/s;

o Tecnologia RAID com placa controladora externa ou nativa na placa principal, sendo possíveis as configurações de RAID 0 e 1;

o Possuir no mínimo 6 (seis) portas USB:

§ Sendo pelo menos 4 (quatro) padrão USB 3.0 ou superior;

§ Com pelo menos 2 (duas) portas USB 3.0 ou superior, instaladas na parte frontal do gabinete, não sendo permitida a utilização de hubs ou adaptadores PCI.

· BIOS:

o Em português ou Inglês, desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash EPROM ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação UEFI 2.5 (<http://www.uefi.org/specifications>), ou superior;

o A comprovação técnica que o BIOS atende e está em conformidade com as especificações exigidas na UEFI versão 2.5, ou superior, deverá ser realizada através consulta ao site oficial: <http://www.uefi.org/members>;

o Permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil;

o As atualizações do BIOS deverão ser disponibilizadas no próprio site oficial do fabricante do equipamento ofertado, com acesso livre (não restrito por usuário/senha), devendo o mesmo disponibilizar ainda uma aplicação que permita realizar a mesma de forma online no sistema operacional Microsoft Windows 10 ou superior;

o Suporte a ACPI 2.0 (*Advanced Configuration and Power Interface*) ou superior, com controle automático de rotação do ventilador da CPU;

o Com suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco S.M.A.R.T. (*Self-Monitoring, Analyses and Reporting Technology*);

o Deverá suportar senhas, configuráveis através do BIOS, do tipo:

§ Power-On: senha para

inicialização do microcomputador;

§ Setup: senha para acesso e alterações de configurações;

§ Hard Disk: senha para inicialização e acesso ao disco de armazenamento;

§ Deverá possuir sistema de diagnósticos independente do estado do sistema operacional.

- Memória RAM:

o Deverá ser fornecida capacidade de 32 GB, padrão DDR5 de, no mínimo, 4000 MHz, instalada em até dois módulos;

o Memórias do tipo ECC (*Error Correcting Code*);

o Capacidade de funcionar utilizando a tecnologia *Dual-channel* ou *Quad-channel*.

- Unidade de armazenamento:

o 02 (duas) unidades de armazenamento instaladas;

o 01 (uma) unidade interna no padrão SSD de 6.0 Gb/s ou superior, capacidade bruta mínimo de 480 GB, interface PCIe M.2, com taxa mínima para leitura e gravação sequencial de 2.000 MB/s;

o 01 (uma) unidade interna no padrão SSD de 6.0 Gb/s ou superior, com capacidade bruta mínima de 1 TB, interface SATA 3 ou PCIe M.2, com taxa mínima para leitura e gravação sequencial de 800 MB/s e 1.600 MB/s, respectivamente;

o As unidades deverão possuir a tecnologia S.M.A.R.T. (*Self-Monitoring, Analyses and Reporting Technology*).

- Controladora de vídeo:

o Interface controladora de vídeo *off-board* com, no mínimo, 01 (um) conector DisplayPort 1.4 e 01 (um) conector HDMI 2.0b ou D-SUB (VGA), padrão PCI-Express com barramento de acesso de 128 bits e largura de banda de 140 GB/s;

o Memória dedicada de, no mínimo, 4 GB e suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 pixels (Full HD) a 60 Hz;

o Tipo de memória GDDR5 ou superior;

o Suporte a *Shader Model* 5.0;

o Possuir compatibilidade

com os padrões DirectX 12 e OpenGL 4.0;

o A controladora de vídeo deve suportar, nativamente, a utilização de, pelo menos 02 (duas) telas simultaneamente em modo “estendido”;

o A placa gráfica deve ser homologada e fornecida pelo fabricante do equipamento para o equipamento ofertado. Deve constar no datasheet do produto.

- Controladora de áudio:

o Integrada à placa mãe, com suporte à tecnologia de Alta Definição;

o Conectores para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combinada;

o Alto-falantes estéreos internos.

- Controladora de rede:

o Interface de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (IEEE 802.3) com:

§ Taxa de transmissão 10/100/1000 Mbps;

§ Deverá possuir compatibilidade com as tecnologias WoL (*Wake on Lan*) e PXE;

§ Conector RJ-45 fêmea integrado à placa mãe.

o Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao equipamento ofertado, ou *slotadas* em padrão PCIe M.2, não aceito uso de adaptadores para atingir a quantidade de interfaces solicitadas;

o Não serão aceitas placas de rede externas (*off-board*).

- Gabinete:

o No mínimo 02 (duas) baias de 3,5" internas;

o Características *tool/less* (abertura e retirada de disco rígido, unidade de DVD, placas PCI e memórias sem utilização de ferramentas). Não serão aceitas adaptações, tais como o uso de parafusos recartilhados;

o Solução de refrigeração, monitorada pela BIOS ou por ACPI, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período mínimo de 08 (oito) horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado;

o Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco e do computador ligado (*power-on*) na parte frontal do gabinete;

02	<p>o Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;</p> <p>o Deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção de trava de segurança, sem adaptações.</p> <p>- Alimentação:</p> <p>o 01 (um) cabo de energia de acordo com o novo padrão ABNT (NBR 14136);</p> <p>o Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático de tensão;</p> <p>o PFC (<i>Power Factor Correction</i>) ativo;</p> <p>o Eficiência mínima (para 115 v) de: 87% (oitenta e sete por cento) com sua carga em 20% (vinte por cento), 90% (noventa por cento) com sua carga em 50% (cinquenta por cento) e com 87% (oitenta e sete por cento) com sua carga em 100% (cem por cento) máxima;</p> <p>o Potência real capaz de suportar a configuração máxima do equipamento cotado (deve-se incluir no cálculo, o uso de todos os slots de memória e de todas as portas SATA com discos no mesmo padrão do especificado nesse item).</p> <p>- Suíte de escritório:</p> <p>o Microsoft Office Home and Business 2019, ou superior, licença de uso, no idioma português do Brasil (PT-BR).</p> <p>- Sistema Operacional:</p> <p>o Licença de uso do sistema operacional Windows 10 Professional de 64 bits, versão em Português Brasil, em regime OEM;</p> <p>o Chave da licença (BIOS OEM Key) do sistema operacional Microsoft Windows deverá estar gravada na BIOS do equipamento. A comprovação será efetuada usando uma ferramenta de software que possa demonstrar esta característica, por exemplo, ProduckKey v1.80 ou superior, no site: http://www.nirsoft.net/utills/produckey-x64.zip ou através do comando no sistema operacional <code>slmgr -dlv</code>;</p> <p>o O Sistema Operacional licenciado deverá estar pré-instalado no equipamento, com drivers para todos os componentes fornecidos e software de gerência dos recursos que o TPM oferece;</p> <p>o Cada equipamento deverá acompanhar as referidas mídias de</p>	Unid.	05						
----	--	-------	----	--	--	--	--	--	--

restauração do sistema operacional e drivers, mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema interno capaz de gerar as mídias de instalação e recuperação do sistema Windows 10.

· Mouse:

o Tecnologia: Óptico;

o Conexão: USB com fio de, no mínimo, 1,0 m de comprimento, Plug and Play;

o Mínimo de 2 (dois) botões e 1 (um) botão de rolagem (scroll), simétrico (ambidestro);

o Resolução: 1.000 dpi ou superior;

o Dimensões: deverá possuir tamanho padrão, não sendo aceito com dimensões do tipo "mini mouse", sendo as dimensões de altura entre 3,5 cm e 4 cm, de comprimento entre 9,5 cm e 10 cm e de largura entre 5,5 cm e 6 cm;

o O mouse deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito em regime de OEM.

· Teclado:

o Conexão: USB com fio de, no mínimo, um metro de comprimento;

o Padrão: ABNT-2 com layout QWERTY;

o Mínimo de 105 teclas, incluindo tecla "Iniciar" do Windows, "Ç" e "AltGr", com bloco numérico (numpad) separado das demais teclas, ajuste de inclinação;

o LEDs de indicação de "Caps Lock" e "Num Lock";

o A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, resistente ao desgaste pelo uso;

o Instalação: Plug and Play;

o O teclado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito em regime de OEM.

· Segurança:

o O equipamento ofertado deve possuir integrado dispositivo ou funcionalidade na BIOS com características de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio acidental, permita recuperação e localização do mesmo e ainda execução das seguintes funcionalidades:

§ Bloqueio do hardware, impossibilitando que o equipamento seja utilizado ou reutilizado em caso de substituição do HD;

§ Envio de um comando

remoto capaz de apagar todas as informações contidas no HD ou arquivos específicos;

§ Gerar logs do histórico de locais em que o equipamento foi utilizado, mostrando em um mapa os endereços, data e hora da conexão;

§ As funcionalidades descritas deverão ser ativadas remotamente através de um console web;

§ Esse dispositivo ou funcionalidade na BIOS deverá estar nativamente presente e pronto para ativação no equipamento ofertado com suporte por todo o período da garantia do hardware, através da aquisição de sua licença não prevista na configuração inicial.

- Comprovações técnicas:

o O modelo do equipamento ofertado deverá constar no Microsoft *Windows Catalog*. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento *Windows Certified Products List* emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em <https://sysdev.microsoft.com/pt-BR/hardware/lpl/>;

o O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental, devidamente comprovado através do respectivo certificado;

o O modelo do equipamento ofertado deverá estar em conformidade com a Portaria Inmetro nº 170. A comprovação deverá ser efetuada mediante apresentação do certificado emitido por laboratório credenciado ao Inmetro que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos:

§ Segurança para o usuário e instalações;

§ Compatibilidade eletromagnética;

§ Baixo consumo de energia.

o Apresentar certificação ou documento do equipamento ofertado que comprove compatibilidade com as normas IEC 60950-1, IEC 61000 e CISPR 22/24, ou equivalente emitida pelo Inmetro;

o O fabricante do produto deverá ser registrado na "*Membership List*" do *Unified Extensible Firmware Interface Forum*, acessível pelo website <http://www.uefi.org/members>, enquadrada na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão

em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;

o O fabricante do equipamento ofertado deverá constar na lista de produtos habilitados para o padrão DMI 2.0, ou superior, para a comprovação técnica de compatibilidade com as especificações DMI, o fabricante deverá constar como *Board* ou *Leadership* o que será conferido por meio de acesso ao site da DMTF (*Distributed Management Task Force*), no endereço: <http://www.dmtf.org>.

- Sustentabilidade:

o O equipamento deverá ser compatível com Energy Star ou EPEAT, comprovando que o equipamento atende a critérios ambientais de sustentabilidade. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do equipamento nos sítios <http://www.energystar.gov> ou <http://www.epeat.net>;

o O equipamento, bem como seus periféricos, não poderá conter substâncias perigosas, como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres bifenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Europeia Restriction on Certain Hazardous Substances - RoHS, comprovado através de documento emitido por órgão credenciado pelo INMETRO.

- Condições gerais:

o Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante ou dos componentes, tais como: alterações de frequência de *clock* (*overclock*), características de disco ou de memória e drivers não recomendados;

o Os materiais propostos deverão ser novos, não reconicionados, sem uso anterior e deverão pertencer à linha de produção mais recente, igual ou superior tecnologicamente, à época da aquisição. Também não deverão conter marcas, amassados, arranhões ou outros problemas;

o Todos os equipamentos ofertados devem ser da mesma marca ou regime de OEM com a devida comprovação e terem gradações neutras das cores preta ou cinza e manter o mesmo padrão de cor do gabinete;

o Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo

permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;

o Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores da mesma marca, mediante a apresentação declaração técnica pelo fabricante;

o Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

o Os produtos poderão constar tão somente o nome/marca do fabricante;

o Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas dos componentes do modelo de equipamento ofertado, através de documentação oficial do fabricante, tais como: placa principal, processador, memória, interfaces de rede, fonte de alimentação, unidade de armazenamento, touchpad, teclado e vídeo, incluindo as especificações, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelo fabricante. Serão aceitas cópias das especificações obtidas nos sites dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério da empresa licitante.

· Garantia e suporte:

o Garantia mínima pelo período de 60 (sessenta) meses, na modalidade on-site, no local de uso do equipamento, contada a partir da emissão do termo de recebimento definitivo, disponibilizada pelo fabricante e realizada pelo mesmo ou por empresa autorizada;

o Para o equipamento ofertado, em caso de necessidade, durante todo o período da garantia, de troca da unidade de armazenamento por falha, esta unidade com problema deverá ficar em posse da Contratante, isto, por medida de segurança e confidencialidade de

informações, e ainda, a troca dessa unidade de armazenamento com problema deverá ser realizada no local onde o equipamento encontra-se instalado, sendo vetado, em qualquer hipótese, o envio dessa unidade pelos correios ou por outros meios de entrega;

o O fabricante do equipamento ofertado, deve disponibilizar, via chamada telefônica, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português - para o horário comercial - horário oficial de Brasília), canal para abertura de chamados técnicos, bem como, possuir site na internet, com acesso público, contendo a disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao equipamento ofertado.

03	<p>Monitor</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tecnologia: LED ou LCD • Deverá possuir, no mínimo, 21,5" na diagonal, no formato 16:9 • Deverá suportar resolução nativa, mínima de 1920 x 1080 a 60 Hz • Possuir tecnologia IPS (In-Plane Switching) • O Tempo de resposta não deve ultrapassar 7ms • Deve possuir, pelo menos, uma interface VGA ou HDMI e uma interface DisplayPort • Deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR 14.136 • Deverá possuir base com ajustes: inclinação, altura e rotação pivot (retrato/paisagem), devendo ser do mesmo fabricante do monitor ofertado • Deverão ser fornecidos todos os cabos para a interconexão dos equipamentos ofertado • Certificação TCO 7.0, ou superior, comprovando que o monitor ofertado atende as exigências e padrões de sustentabilidade, reduzindo em seu processo de construção o impacto ambiental. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do modelo do monitor no site http://tco.brightly.se/pls/nvp/tco_search • Compatibilidade com EPEAT, comprovada através de atestado e certidões que comprovem que o monitor ofertado é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituo credenciado junto ao Inmetro. Será admitida como comprovação também, a indicação que o monitor consta em listagem no site EPEAT através do link: http://www.epeat.net 	Unid.	200			
						TOTAL

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	Valor Total da Proposta: R\$
	Data:	Fone:	Validade da Proposta: 60 (sessenta dias).
		Assinatura:	Responsável pela cotação/DPE/RO:

OBS: As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/fatura, os seguintes documentos: **Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS, FGTS, FAZENDA ESTADUAL, MUNICIPAL E FEDERAL. TELEFONES PARA CONTATO: 69 3217-4718/ 69 99251-93.**

ANEXO - E
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Declaro, para os devidos fins, que recebi da Defensoria Pública do Estado de Rondônia formulário de solicitação de **COTAÇÃO DE PREÇOS** do **Processo nº 3001.100114.2023**, cujo objeto é **registro de preços para futura e eventual aquisição de (objeto da aquisição)**, para atender a **Defensoria Pública do Estado de Rondônia**.

Porto Velho-RO, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e Carimbo da Declarante

**CARIMBO DO CNPJ E/OU
IDENTIFICAÇÃO
DO RESPONSÁVEL LEGAL**



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Gonçalves Neves, Chefe de Departamento**, em 03/05/2023, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo José Gouveia Carneiro, Diretor(a) de Tecnologia da Informação**, em 03/05/2023, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0195224** e o código CRC **0719167B**.

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o Processo nº 3001.100114.2023.

Documento SEI nº 0195224v4



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Compras e Licitação

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.100114.2023

Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços

Assunto: Aquisição de computadores e monitores para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia

ANEXO - SGAP/SGAP-CPCL

ANEXO II

ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNIT (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL (R\$)
01	Microcomputador, de acordo com as especificações no Anexo - A. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	Unid	150	7.722,65	1.158.397,50
02	Computador de Alto Desempenho, de acordo com as especificações no Anexo - A. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Unid	5	13.817,50	69.087,50
03	Monitor, de acordo com as especificações no Anexo - A. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	Unid	150	977,25	146.587,50
04	Microcomputador, de acordo com as especificações no Anexo - A. (RESERVA DE COTA)	Unid	50	7.722,65	386.132,50
05	Monitor, de acordo com as especificações no Anexo - A. (RESERVA DE COTA)	Unid	50	977,25	48.862,50

	TOTAL	1.809.067,50
--	--------------	---------------------

Obs.: Os valores acima foram extraídos da Planilha de Pesquisa de Mercadológica id. 0205095.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Mendonca Tavernard, Pregoeiro(a)**, em 25/05/2023, às 08:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luan Hortiz Campos, Membro(a) de Equipe de Apoio**, em 25/05/2023, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Larissa Freitas dos Santos, Membro(a) de Equipe de Apoio**, em 25/05/2023, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0208211** e o código CRC **702230A7**.

Caso responda este documento, por favor referencie expressamente o Processo nº 3001.100114.2023.

Documento SEI nº 0208211v2



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Compras e Licitação
Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.100114.2023

Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços

Assunto: Aquisição de computadores e monitores para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia

ANEXO - SGAP/SGAP-CPCL

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023/CPCL/DPE/RO

EDITAL Nº 009/2023/CPCL/DPE/RO

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE/RO

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. S^a., nossa proposta de preços de

_____ pelo preço global de R\$ _____ (_____), nos termos do edital e seus anexos, conforme quadro abaixo:

DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA / MODELO / FABRICANTE	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01						
02						
03						
04						
05						
TOTAL						

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Garantia: ___ meses, conforme edital.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:	
CNPJ:	Telefone/Celular:
Endereço:	CEP:
E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

Nome:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
CPF:	Cargo/Função:	
RG nº.:	Expedido por:	
Naturalidade:	Nacionalidade:	

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:
Conta Corrente:
Agência:

Declaramos conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do Edital deste pregão, apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Declaramos que proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaramos que o e-mail informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todos os tipos de comunicação oficial, inclusive notificações, comprometendo-me sempre a mantê-lo atualizado junto à DPE/RO.

(Local)....., de 2023.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Mendonca Tavernard, Pregoeiro(a)**, em 25/05/2023, às 08:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luan Hortiz Campos, Membro(a) de Equipe de Apoio**, em 25/05/2023, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Larissa Freitas dos Santos, Membro(a) de Equipe de Apoio**, em 25/05/2023, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0208216** e o código CRC **B6D15E8D**.

Caso responda este documento, por favor referencie expressamente o
Processo nº 3001.100114.2023.

Documento SEI nº 0208216v2



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria-Geral de Administração e Planejamento

Comissão Permanente de Compras e Licitação

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.100114.2023

Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços

Assunto: Aquisição de computadores e monitores para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia

ANEXO - SGAP/SGAP-CPCL

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 000/2023/DPE-RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023/CPCL/DPE/RO

PROCESSO SEI: 3001.100114.2023

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Avenida Jorge Teixeira, nº 1722, Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho - RO, neste ato representada pela Secretária-Geral de Administração e Planejamento, Sra. **Beatriz de Andrade Chaves**, nomeada pela Portaria nº 0413/2021-GAB/DPE de 27 de abril de 2021, publicada no DOE-DPERO n.º 481, ano III, de 28 de abril de 2021, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), firmam a presente Ata de Registro de Preços, nos termos das Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual 18.340/2013, suas respectivas alterações e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores e monitores para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A ata de registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contada da data da publicação do extrato no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

2.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DO ORGAO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. É órgão gerenciador e participante desta ata de registro de preços a Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados por item, especificações, quantidade, licitante(s) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Primeira classificada:

Empresa:		CNPJ:	
Endereço:			
E-mail:	Fone: (XX)	Celular: (XX)	
Representante:	RG:	CPF:	

Segunda classificada:

Empresa:		CNPJ:	
Endereço:			
E-mail:	Fone: (XX)	Celular: (XX)	
Representante:	RG:	CPF:	

Preços registrados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA/MODELO/FABRICANTE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
TOTAL DA ATA						

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1. Conforme indicados no **04 e 05** do termo de referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Conforme disposto no item **08** do termo de referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado obedecendo ao disposto no item **09** do termo de referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas no item **12** do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

9.1. Os recursos orçamentários para dar cobertura à realização da despesa estão previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA, exercício **2023**, por meio da programação: **30.011.03.126.2046.1096** e **30.011.03.122.2046.1026**; Natureza da despesa: **4.4.90.52**; Fonte: **1.750.0.08030 - Recursos do FUNDEP**; Unidade orçamentária: **30011 - Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - FUNDEP**.

10. CLÁUSULA DEZ - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, Municipal ou Distrital que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 1993.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços.

11.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o item **11.3**, quando tratar-se de produto cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso item **11.3.2**.

11.4.1. A revisão de preços prevista no subitem anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

11.5. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.5.1. A revisão de preços prevista no subitem anterior precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

11.5.2. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ata; os preços poderão ser revisados conforme disposto no subitem **11.5**.

11.5.3. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do item da ata.

11.5.4. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se ao edital, anexos e a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) do Pregão Eletrônico que originou o presente documento.

12.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.3. Os casos omissos regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.4. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

12.5. O extrato da presente Ata será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

12.6. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

13. CLÁUSULA TREZE - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem da execução da presente Ata.

Porto Velho - RO, na data da assinatura.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Beatriz de Andrade Chaves
Secretária-Geral de Administração e Planejamento

NOME DA EMPRESA

.....
Representante legal da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Mendonca Tavernard, Pregoeiro(a)**, em 25/05/2023, às 08:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luan Hortiz Campos, Membro(a) de Equipe de Apoio**, em 25/05/2023, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Larissa Freitas dos Santos, Membro(a) de Equipe de Apoio**, em 25/05/2023, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0208230** e o código CRC **999F6572**.

Caso responda este documento, por favor referencie expressamente o Processo nº 3001.100114.2023.

Documento SEI nº 0208230v2



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Compras e Licitação

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.100114.2023

Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços

Assunto: Aquisição de computadores e monitores para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia

ANEXO - SGAP/SGAP-CPCL

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023/DPE-RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023/CPCL/DPE/RO

PROCESSO SEI: 3001.100114.2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, denominada DPE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Avenida Jorge Teixeira, nº 1722, Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho - RO, neste ato representado pelo **Defensor Público-Geral do Estado**, Dr. _____, portador da cédula de identidade de nº _____ SSP/-____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, nomeado pelo Decreto nº _____, de ____ de _____ de 20____.

CONTRATADA: Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Av. _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu representante legal Senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada por procuração.

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993, suas respectivas alterações e demais legislações vigentes, atendidas as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores e monitores para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia**, mediante fornecimento total, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no termo de referência, no edital e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO RESJUTE

2.1. O valor total do presente Contrato importa em R\$_____ (_____).

2.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato.

4 . CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

4.1. Conforme local, prazos e condições minuciosamente detalhados nos item **04 e 05** do termo de referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUSTENTABILIDADE

5.1. Conforme descrito nos itens **06 e 07** do termo de referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Conforme descrito no item **08** do termo de referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito conforme disposto no item **09** do termo de referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas no item **12** do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

9.1. As despesas decorrentes do presente Processo ocorrerão à conta do Programa de Trabalho nº **30.011.03.126.2046.1096** e **30.011.03.122.2046.1026** Fonte do Recurso: **1.750.0.08030 - Recursos do FUNDEP**, cujo valor está devidamente reservado pela Pré-Empenho nº **2023PE00XXX** e Nota de Empenho nº **2023PE00XXX**, elemento de despesa **4.4.90.52. Unidade Gestora: 30.011 - Fundo Especial da Defensoria Pública de Rondônia**

9.2. As despesas para o exercício subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, por conta dos recursos consignados a Defensoria Pública do Estado de Rondônia pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, e sua devida identificação no início de novo exercício financeiro será objeto de

apostilamento ao contrato.

10. CLÁUSULA DEZ - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

11. CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO.

11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993

12. CLÁUSULA DOZE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993 e Regulamento nº 021/2018/DPG/DPE/RO, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) Contratada(s), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material(is) inadequado(s) ou de qualidade(s) inferior(es), e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Contrato vincula-se ao edital, anexos e a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) do Pregão Eletrônico que originou o presente documento.

13.2. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

13.2.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

13.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

13.4. Os casos omissos regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.5. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

14. CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem da execução do presente Contrato.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Velho - RO, na data da assinatura.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

.....
Defensor Público-Geral do Estado

NOME DA EMPRESA

.....
Representante legal da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Mendonca Tavernard, Pregoeiro(a)**, em 25/05/2023, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luan Hortiz Campos, Membro(a) de Equipe de Apoio**, em 25/05/2023, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Larissa Freitas dos Santos, Membro(a) de Equipe de Apoio**, em 25/05/2023, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0208242** e o código CRC **9E65B40A**.

Caso responda este documento, por favor referencie expressamente o Processo nº 3001.100114.2023.

Documento SEI nº 0208242v2



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Compras e Licitação
Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023/CPCL/DPE/RO

EDITAL Nº 009/2023/CPCL/DPE/RO

Ampla Participação

Reserva de Cota

Exclusivo ME/EPP

PROCESSO SEI Nº 3001.100114.2023

A **Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE/RO**, através de seu **Pregoeiro** e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 473/2022/SGAP/DPERO de 3 de novembro de 2022, torna pública à abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023/CPCL/DPE/RO**, do tipo **menor preço**, com **adjudicação por item**, mediante **fornecimento parcelado**. O certame será regido pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 2.414/2011, Decretos Estaduais nº 26.182/2021, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, Decreto Federal nº 10.024/2019, suas respectivas alterações e por outras normas vigentes, bem como pelas condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos. A licitação tem por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, visando o **registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores e monitores para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia**, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas no edital e seus anexos. O edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, bem como na sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, situada à Avenida Jorge Teixeira, nº 1722 - Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho – RO, em dias úteis, as 08h30min às 14h30min (horário oficial de Brasília/DF). Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@defensoria.ro.def.br e telefone **(69) 3217-4713**. A abertura da sessão pública será no dia **13/06/2023**, às **09h00min** (horário oficial de Brasília/DF), no site: www.gov.br/compras/pt-br. O valor total estimado é **R\$ 1.809.067,50 (um milhão, oitocentos e nove mil sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

Porto Velho - RO, 25 de maio de 2023.

Antônio Carlos Mendonça Tavernard
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Mendonca Tavernard**,
Pregoeiro(a), em 25/05/2023, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0208535** e o
código CRC **28C5453E**.

Caso responda este documento, favor referenciar
expressamente o Processo nº 3001.100114.2023.

Documento SEI nº 0208535v2